ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021)

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o **Termo de Referência**, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DADOS DO PROCESSO

Processo nº: ----------

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM/SE.

Objeto: SUPRIR A NECESSIDADE DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM/SE.

(Equipe de Planejamento designada pela Portaria nº -------, de _____/_____/20____)

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, I da Lei nº 14.133/2021):

A necessidade de contratar o suprimento de fraldas descartáveis para o Fundo Municipal de Saúde de Maruim/SE decorre da constante demanda por este insumo nos serviços de saúde pública do município, especialmente para pacientes com necessidades especiais de cuidados, como idosos, pessoas com deficiências físicas ou cognitivas, e pacientes em tratamento de longa duração. Esses pacientes dependem do uso contínuo de fraldas descartáveis, a fim de garantir sua higiene, saúde e conforto.

A aquisição regular dessas fraldas é essencial para o cumprimento das obrigações da gestão municipal no que se refere ao atendimento humanizado e à manutenção da qualidade dos serviços de saúde. A não aquisição do insumo comprometeria diretamente a saúde e o bem-estar dos pacientes, podendo resultar em complicações como infecções urinárias, dermatites e outras doenças causadas pela falta de higiene adequada.

Além disso, a contratação visa assegurar a continuidade no atendimento aos pacientes da rede pública de saúde do município, permitindo que os profissionais da saúde possam oferecer cuidados dignos e adequados, sem interrupções no fornecimento desses materiais essenciais. A demanda crescente, tanto nas unidades de saúde quanto em outros serviços de apoio à saúde, reforça a urgência e a importância desta contratação.

Portanto, a contratação é justificada pela necessidade imperiosa de garantir o fornecimento

ininterrupto de fraldas descartáveis, essencial para a manutenção da saúde pública e o atendimento adequado aos cidadãos do município de Maruim/SE.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL (Art. 18, §1º, II da Lei nº14.133/2021):

A contratação para o suprimento de fraldas descartáveis está devidamente prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) do Fundo Municipal de Saúde de Maruim/SE, conforme as necessidades identificadas nas unidades de saúde e centros de atendimento à população. A previsão da aquisição desse insumo foi inserida no PCA para o exercício de 2025, levando em consideração a demanda contínua e crescente de fraldas descartáveis, que são fundamentais para o atendimento adequado aos pacientes que dependem desses materiais para sua higiene e bem-estar.

O Plano de Contratação Anual reflete o compromisso da administração municipal em planejar e garantir os recursos necessários para a execução das ações previstas na área da saúde, incluindo a aquisição de insumos essenciais. A contratação foi identificada como uma prioridade dentro do planejamento, considerando a importância da continuidade do fornecimento das fraldas descartáveis e a necessidade de atender aos pacientes com necessidades específicas de cuidado.

A previsão orçamentária e a programação de contratação estão alinhadas com o PCA, assegurando que o orçamento destinado à saúde seja adequadamente alocado e que o processo de aquisição seja realizado de forma transparente e eficiente, atendendo às demandas da população e garantindo a qualidade no atendimento.

Assim, a contratação para o suprimento das fraldas descartáveis está alinhada ao planejamento estratégico da gestão pública de Maruim/SE, conforme a previsão e as necessidades identificadas no Plano de Contratação Anual.

4. SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO:

No mercado, existem diversas opções de fraldas descartáveis de diferentes marcas e modelos, com variados níveis de qualidade e preços. Essas soluções atendem às diferentes necessidades dos pacientes, considerando fatores como conforto, absorção, durabilidade, e adequação a diferentes tipos de pele e condições de saúde. As principais soluções disponíveis incluem:

1. **Fraldas Descartáveis de Alta Absorção**: Essas fraldas são especialmente projetadas para oferecer maior capacidade de retenção de líquidos, sendo ideais para pacientes com mobilidade reduzida ou aqueles que necessitam do uso contínuo. Elas oferecem conforto prolongado, minimizando a necessidade de trocas frequentes e prevenindo complicações como dermatites e infecções urinárias.
2. **Fraldas Descartáveis para Idosos e Pacientes com Deficiência**: Estas fraldas são desenvolvidas com foco no público idoso e em pacientes com mobilidade limitada. São

fabricadas com materiais que garantem maior conforto, sem causar irritações na pele sensível, e com características que evitam vazamentos, assegurando maior segurança durante o uso.

3. **Fraldas Descartáveis Ecológicas**: Com a crescente preocupação com a sustentabilidade, algumas empresas oferecem opções de fraldas descartáveis fabricadas com materiais biodegradáveis ou com menor impacto ambiental, como componentes de origem vegetal ou reciclável. Estas soluções são ideais para a administração pública que busca implementar práticas mais sustentáveis.
4. **Fraldas de Diferentes Tamanhos e Ajustes**: As soluções no mercado oferecem fraldas com diversos tamanhos e ajustes, permitindo atender à diversidade de necessidades dos pacientes atendidos pelo sistema de saúde. As opções variam conforme o peso, o grau de mobilidade e as condições específicas de cada paciente, garantindo o conforto e a eficácia do produto.
5. **Fornecedores Especializados no Setor Público**: Existem fornecedores que atendem especificamente ao setor público, oferecendo contratos com preços acessíveis, condições de fornecimento contínuo e a garantia de qualidade. Estes fornecedores costumam possuir contratos já estabelecidos com órgãos públicos, facilitando o processo de aquisição e garantindo que os produtos atendam aos padrões exigidos pelas normas de saúde.
6. **Fraldas com Tecnologia Anti-Odor e Anti-Vazamento**: Algumas marcas oferecem fraldas com tecnologias avançadas que ajudam a controlar odores e evitar vazamentos, o que pode ser especialmente importante em um ambiente hospitalar ou de cuidado contínuo, proporcionando mais conforto para os pacientes e facilitando o trabalho das equipes de saúde.

Essas soluções existentes no mercado garantem uma ampla gama de opções para atender às necessidades específicas dos pacientes atendidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Maruim/SE. A escolha da solução ideal dependerá da combinação entre custo-benefício, qualidade e características técnicas dos produtos, sempre com foco no bem-estar dos pacientes e na eficiência dos serviços prestados.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021):

O levantamento de mercado foi realizado para identificar as opções disponíveis para o suprimento de fraldas descartáveis e garantir que a contratação seja feita com a melhor relação custo-benefício, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Maruim/SE. Para tanto, foram consideradas as principais marcas, fornecedores e modelos de fraldas descartáveis que atendem às especificações exigidas pela administração pública, com ênfase na qualidade, durabilidade, absorção e adequação aos pacientes atendidos nas unidades de saúde municipais.

Foram realizadas as seguintes etapas no levantamento:

1. **Pesquisa de Fornecedores**: A pesquisa envolveu a identificação de fornecedores especializados no fornecimento de fraldas descartáveis, com experiência no fornecimento para o setor público e compromisso com a qualidade do produto. Foram consideradas empresas com capacidade de fornecer em larga escala e com condições adequadas de entrega e suporte.

2. **Análise de Marcas e Modelos**: O levantamento incluiu a análise das diversas marcas e modelos disponíveis no mercado, levando em consideração fatores como absorção, conforto, resistência, tamanho e adequação para os diferentes perfis de pacientes atendidos. Também foram observadas as especificações técnicas, como tecnologia de controle de odores e resistência ao vazamento.
3. **Pesquisa de Preços**: Foram coletados dados sobre os preços praticados por diferentes fornecedores, com o objetivo de identificar a melhor relação custo-benefício. A pesquisa envolveu consultas a catálogos, orçamentos e propostas comerciais de empresas que atendem o mercado público, buscando uma solução que se adequasse ao orçamento disponível no plano de saúde municipal.
4. **Condições de Pagamento e Fornecimento**: Foram analisadas as condições de pagamento, prazos de entrega e garantias oferecidas pelos fornecedores. Este levantamento buscou garantir que a contratação seja viável dentro das condições orçamentárias do município, sem comprometer a qualidade do insumo.
5. **Avaliação de Referências e Qualidade**: Além da pesquisa de preços, foram verificadas as referências de qualidade dos fornecedores, a conformidade com as normas sanitárias e as avaliações de outros órgãos públicos que já realizaram aquisições semelhantes.

Com base neste levantamento de mercado, conclui-se que existem diversas opções viáveis para atender à necessidade de fraldas descartáveis, com uma gama de fornecedores qualificados e produtos que atendem aos requisitos de qualidade e preço. A escolha final será baseada em critérios de qualidade, preços competitivos e condições favoráveis para a administração pública, garantindo a continuidade do atendimento à população de Maruim/SE com eficiência e responsabilidade.

6. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:

A escolha da solução mais adequada para o suprimento de fraldas descartáveis para o Fundo Municipal de Saúde de Maruim/SE foi baseada em uma análise criteriosa das opções disponíveis no mercado, considerando não apenas o preço, mas também fatores como qualidade do produto, adequação às necessidades dos pacientes e a capacidade dos fornecedores de atender de forma eficiente às exigências do município.

Os principais critérios considerados para a escolha foram:

6.1 Qualidade e Conformidade com Normas Técnicas: A solução selecionada atende às especificações técnicas exigidas pela administração pública, como absorção, conforto, resistência e adequação às necessidades de pacientes com mobilidade reduzida ou em tratamento de longa duração. Além disso, a qualidade do material garante que o produto seja seguro, higiênico e não cause irritações, atendendo às exigências sanitárias e normativas de saúde.

6.2 Custo-Benefício: A escolha levou em consideração a relação custo-benefício, onde a opção mais vantajosa não foi necessariamente a mais barata, mas aquela que oferece o melhor valor agregado, considerando a durabilidade, a quantidade necessária para o atendimento contínuo e o custo total do fornecimento.

6.3 Capacidade de Fornecimento e Prazos de Entrega: A solução escolhida provém de um fornecedor que demonstrou ter a capacidade logística necessária para atender ao volume

requerido, dentro dos prazos estabelecidos, sem comprometer a continuidade dos serviços de saúde. O fornecedor também apresentou condições de pagamento que se ajustam ao orçamento disponível.

6.4 Sustentabilidade e Responsabilidade Social: Sempre que possível, a escolha priorizou fornecedores que adotam práticas sustentáveis na produção e no descarte de seus produtos, como a utilização de materiais biodegradáveis ou recicláveis, além de contribuir com práticas de responsabilidade social, alinhando-se aos objetivos de sustentabilidade do município.

6.5 Referências e Qualidade do Atendimento ao Cliente: A opção escolhida é de um fornecedor com boas referências no mercado, que já atendeu outros órgãos públicos com sucesso. A empresa demonstrou comprometimento com a qualidade do atendimento e suporte ao cliente, essencial para a boa gestão da contratação e a solução de eventuais problemas durante o fornecimento.

1. **6.6 Adequação à Demanda Municipal**: A solução selecionada atende diretamente à demanda do Fundo Municipal de Saúde de Maruim/SE, garantindo que a quantidade e os modelos de fraldas sejam adequados para os diferentes perfis de pacientes, assegurando conforto e eficiência no atendimento.

Com base nesses critérios, foi definida a solução mais adequada para suprir a necessidade de fraldas descartáveis, assegurando que o Fundo Municipal de Saúde de Maruim/SE tenha os insumos necessários para prestar cuidados adequados e contínuos à população atendida, com qualidade, responsabilidade e eficiência.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III da Lei nº 14.133/2021):

7.1. Natureza da Contratação:

A natureza da contratação será fornecimento de bens (fraldas descartáveis), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. O contrato visa garantir o suprimento contínuo e regular de fraldas descartáveis para o Fundo Municipal de Saúde de Maruim/SE, de forma a atender a demanda das unidades de saúde e garantir a continuidade do atendimento à população que necessita desse insumo.

A contratação será realizada para fornecimento por demanda ou fornecimento parcelado conforme as necessidades do município e a programação do estoque do Fundo Municipal de Saúde. A periodicidade da entrega será estabelecida conforme a demanda anual do município, com base nas quantidades previamente levantadas e nas necessidades do serviço público.

A contratação será de natureza administrativa, com o objeto voltado à execução de fornecimento de bens. A empresa contratada ficará responsável pela entrega das fraldas em quantidade e qualidade acordadas, dentro dos prazos estipulados, garantindo a regularidade e a continuidade dos serviços de saúde oferecidos à população.

7.2. Duração Inicial do Contrato:

A duração inicial do contrato será estabelecida por meio de Ata de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Durante esse período, o município de Maruim/SE poderá realizar as aquisições de fraldas descartáveis conforme as necessidades,

respeitando os preços e as condições registradas na Ata.

A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, desde que haja a devida justificativa por parte da administração pública e a continuidade da vantajosidade econômica, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021. A prorrogação será formalizada por meio de termo aditivo, respeitando os limites legais e a necessidade de adequação às demandas de fornecimento.

7.3. Sustentabilidade:

A contratação para o suprimento de fraldas descartáveis leva em consideração práticas sustentáveis, alinhadas aos objetivos de preservação ambiental e responsabilidade social, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021. A sustentabilidade será abordada em diferentes dimensões, com foco nas seguintes ações:

1. **Escolha de Fornecedores com Práticas Sustentáveis**: A contratação prioriza fornecedores que adotem processos de produção e gestão ambientalmente responsáveis, como o uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis em suas embalagens e fraldas. Será dada preferência a empresas que possuam certificações ambientais que garantam o compromisso com práticas de sustentabilidade, como o selo ISO 14001 ou similares.
2. **Redução de Impactos Ambientais**: Será estimulada a escolha de produtos que minimizem os impactos ao meio ambiente, tanto em sua fabricação quanto em seu descarte. Isso inclui a avaliação de fraldas descartáveis que utilizem menos recursos naturais em sua produção e que sejam projetadas para reduzir resíduos, sempre que possível.
3. **Educação Ambiental e Conscientização**: A Administração Municipal de Maruim/SE buscará promover a conscientização sobre a importância do descarte adequado dos produtos, incentivando práticas corretas de eliminação das fraldas usadas. A conscientização também será reforçada entre os profissionais da saúde, destacando a importância da gestão ambiental em serviços públicos.
4. **Eficiência no Uso de Recursos**: A contratação levará em conta a necessidade de garantir o fornecimento eficiente e contínuo, evitando o desperdício e a utilização excessiva de materiais. Será dado foco à otimização dos estoques, minimizando desperdícios e desperdícios de insumos, contribuindo assim para um melhor uso dos recursos públicos.
5. **Atenção aos Padrões de Qualidade e Saúde**: Ao priorizar fornecedores que adotam práticas de sustentabilidade, a contratação também assegura que as fraldas descartáveis atendam a todos os requisitos de segurança, conforto e qualidade exigidos pela legislação sanitária, sem comprometer a saúde dos pacientes.

Dessa forma, a contratação não só buscará a melhor solução em termos de qualidade e custo-benefício, mas também contribuirá com as metas de desenvolvimento sustentável, alinhando-se à responsabilidade social e ao compromisso com a preservação do meio ambiente.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, IV da Lei nº 14.133/2021):

A estimativa de quantidades para a contratação de fraldas descartáveis para o Fundo Municipal de Saúde de Maruim/SE foi realizada com base na análise da demanda anual dos serviços de saúde e nas necessidades específicas das unidades de atendimento à saúde da população. A quantidade estimada de fraldas descartáveis será suficiente para garantir a continuidade dos serviços de saúde e atender às necessidades dos pacientes atendidos pelo município.

Estimativa Anual de Consumo:

- A demanda anual será calculada com base no número de pacientes atendidos, especialmente aqueles com necessidades contínuas de uso de fraldas descartáveis, como pacientes com mobilidade reduzida, idosos e pessoas com condições especiais de saúde.

Divisão por Tipo e Tamanho:

- Será realizada uma divisão detalhada das quantidades estimadas de fraldas por tipo e tamanho, para atender às diferentes faixas etárias e condições de saúde dos pacientes. A contratação incluirá fraldas nos tamanhos **G, M, P, etc.**, considerando as necessidades específicas de cada grupo.

Reajustes e Adequação às Necessidades ao Longo do Período:

- A quantidade estimada será ajustada conforme o consumo efetivo e a evolução da demanda ao longo do período contratual. A Administração Municipal poderá revisar as quantidades anualmente, com base em mudanças nas necessidades de atendimento ou nas condições de saúde da população.

Essa estimativa de quantidades visa garantir que o Fundo Municipal de Saúde de Maruim/SE tenha fraldas descartáveis suficientes para atender adequadamente à demanda durante todo o período de contratação, com base nas projeções de consumo, e ainda possibilitar ajustes conforme necessário.

Item	Descrição	Unid	Qtde
1	Fralda Pediátrica tamanho “P”, Características: descartáveis, higiênicas, atóxicas, polímero superabsorvente (floc gel), formato anatômico, barreira antivazamentos com no mínimo 03 fios de elástico, 02 fitas adesivas de cada lado, sistema de absorção concentrada para crianças com peso até 5 kg. O produto deverá ser acondicionado em embalagem impermeável, em pacotes com 08 unidades ou acima. Na embalagem deverá constar externamente a identificação, fabricação, validade lote e procedência. OBS:	PCT	100

	SOLICITAR APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE SERÁ AVALIADA PELA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
2	Fralda Pediátrica tamanho "M" características: descartáveis, higiênicas, atóxicas, polímero superabsorvente (floc gel), formato anatômico, barreira antivazamentos com no mínimo 03 fios de elástico, 02 fitas adesivas de cada lado, sistema de absorção concentrada para crianças com peso de 5 kg até 9 kg. O produto deverá ser acondicionado em embalagem impermeável, polímero superabsorvente, em pacotes com 08 unidades ou acima. Na embalagem deverá constar externamente a identificação, fabricação, validade lote e procedência. OBS: SOLICITAR APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE SERÁ AVALIADA PELA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	PCT	100
3	Fralda Pediátrica Tamanho "G" características: descartáveis, higiênicas, atóxicas, polímero superabsorvente (floc gel), formato anatômico, barreira antivazamentos com no mínimo 03 fios de elástico, 02 fitas adesivas de cada lado, sistema de absorção concentrada para crianças com peso de 9 kg até 13 kg. O produto deverá ser acondicionado em embalagem impermeável, em pacotes com 08 unidades ou acima. Na embalagem deverá constar externamente a identificação, fabricação, validade lote e procedência. OBS: SOLICITAR APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE SERÁ AVALIADA PELA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	PCT	100

4	Fralda Pediátrica Tamanho "XG" características: descartáveis, higiênicas, atóxicas, polímero superabsorvente (floc gel), formato anatômico, barreira antivazamentos com no mínimo 03 fios de elástico, 02 fitas adesivas de cada lado, sistema de absorção concentrada para crianças com peso acima de 13 kg. O produto deverá ser acondicionado em embalagem impermeável, em pacotes com 07 ou acima. Na embalagem deverá constar externamente a identificação, fabricação, validade lote e procedência. OBS: SOLICITAR APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE SERÁ AVALIADA PELA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	PCT	200
5	Fralda Descartável Geriátrica tamanho "P". A fralda deverá possuir formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgica e atóxica, peso de até 40 kg. O produto deverá ser acondicionado em embalagem impermeável, em pacote com 08 unidades ou acima. Na embalagem deverá constar externamente a identificação, fabricação, validade lote e procedência. OBS: SOLICITAR APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE SERÁ AVALIADA PELA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	PCT	500
6	Fralda Descartável Geriátrica tamanho "M". A fralda deverá possuir formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgica e atóxica, peso de 40 kg até 70 kg. O produto deverá ser acondicionado em embalagem impermeável, em pacote com 08 unidades ou acima. Na embalagem deverá constar externamente a identificação, fabricação, validade lote e procedência. OBS:	PCT	1.500

	SOLICITAR APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE SERÁ AVALIADA PELA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
7	Fralda Descartável Geriátrica tamanho "G". A fralda deverá possuir formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgica e atóxica, peso de 70 kg até 90 kg. O produto deverá ser acondicionado em embalagem impermeável, em pacote com 08 unidades ou acima. Na embalagem deverá constar externamente a identificação, fabricação, validade lote e procedência. OBS: SOLICITAR APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE SERÁ AVALIADA PELA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	PCT	1.500
8	Fralda Descartável Geriátrica tamanho "XG". A fralda deverá possuir formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgica e atóxica, peso acima de 90 kg. O produto deverá ser acondicionado em embalagem impermeável, em pacote com 07 unidades ou acima. Na embalagem deverá constar externamente a identificação, fabricação, validade lote e procedência. OBS: SOLICITAR APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE SERÁ AVALIADA PELA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	PCT	3.000

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021):

Para a aquisição de fraldas descartáveis, o levantamento de mercado foi conduzido de forma abrangente e detalhada. A **Cotação de preços realizada através de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Publica. Empresa: NP capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95**

Item	Descrição	Unid	Qtde	MEDIA	MEDIA GLOBAL
1	Fralda Pediátrica tamanho "P", Características: descartáveis, higiênicas, atóxicas, polímero superabsorvente (floc gel), formato anatômico, barreira antivazamentos com no mínimo 03 fios de elástico, 02 fitas adesivas de cada lado, sistema de absorção concentrada para crianças com peso até 5 kg. O produto deverá ser acondicionado em embalagem impermeável, em pacotes com 08 unidades ou acima. Na embalagem deverá constar externamente a identificação, fabricação, validade lote e procedência. OBS: SOLICITAR APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE SERÁ AVALIADA PELA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	PCT	100	R$ 45,83	R$ 4.583,00
2	Fralda Pediátrica tamanho "M" características: descartáveis, higiênicas, atóxicas, polímero superabsorvente (floc gel), formato anatômico, barreira antivazamentos com no mínimo 03 fios de elástico, 02 fitas adesivas de cada lado, sistema de absorção concentrada para crianças com peso de 5 kg até 9 kg. O produto deverá ser	PCT	100	R$ 49,34	R$ 4.934,00

	acondicionado em embalagem impermeável, polímero superabsorvente, em pacotes com 08 unidades ou acima. Na embalagem deverá constar externamente a identificação, fabricação, validade lote e procedência. OBS: SOLICITAR APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE SERÁ AVALIADA PELA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.				
3	Fralda Pediátrica Tamanho "G" características: descartáveis, higiênicas, atóxicas, polímero superabsorvente (floc gel), formato anatômico, barreira antivazamentos com no mínimo 03 fios de elástico, 02 fitas adesivas de cada lado, sistema de absorção concentrada para crianças com peso de 9 kg até 13 kg. O produto deverá ser acondicionado em embalagem impermeável, em pacotes com 08 unidades ou acima. Na embalagem deverá constar externamente a identificação, fabricação, validade lote e procedência. OBS: SOLICITAR APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE SERÁ AVALIADA PELA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	PCT	100	R$ 56,97	R$ 5.697,00

4	Fralda Pediátrica Tamanho “XG” características: descartáveis, higiênicas, atóxicas, polímero superabsorvente (floc gel), formato anatômico, barreira antivazamentos com no mínimo 03 fios de elástico, 02 fitas adesivas de cada lado, sistema de absorção concentrada para crianças com peso acima de 13 kg. O produto deverá ser acondicionado em embalagem impermeável, em pacotes com 07 ou acima. Na embalagem deverá constar externamente a identificação, fabricação, validade lote e procedência. OBS: SOLICITAR APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE SERÁ AVALIADA PELA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	PCT	200	R$ 59,34	R$ 11.868,00
5	Fralda Descartável Geriátrica tamanho “P”. A fralda deverá possuir formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgica e atóxica, peso de até 40 kg. O produto deverá ser acondicionado em embalagem impermeável, em pacote com 08 unidades ou acima. Na embalagem deverá constar externamente a identificação, fabricação, validade lote e procedência. OBS: SOLICITAR APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE SERÁ AVALIADA PELA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	PCT	500	R$ 37,55	R$ 18.775,00

6	Fralda Descartável Geriátrica tamanho “M”. A fralda deverá possuir formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgica e atóxica, peso de 40 kg até 70 kg. O produto deverá ser acondicionado em embalagem impermeável, em pacote com 08 unidades ou acima. Na embalagem deverá constar externamente a identificação, fabricação, validade lote e procedência. OBS: SOLICITAR APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE SERÁ AVALIADA PELA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	PCT	1.500	R$ 39,90	R$ 59.850,00
7	Fralda Descartável Geriátrica tamanho “G”. A fralda deverá possuir formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgica e atóxica, peso de 70 kg até 90 kg. O produto deverá ser acondicionado em embalagem impermeável, em pacote com 08 unidades ou acima. Na embalagem deverá constar externamente a identificação, fabricação, validade lote e procedência. OBS: SOLICITAR APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE SERÁ AVALIADA PELA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	PCT	1.500	R$ 50,35	R$ 75.525,00

8	Fralda Descartável Geriátrica tamanho "XG". A fralda deverá possuir formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgica e atóxica, peso acima de 90 kg. O produto deverá ser acondicionado em embalagem impermeável, em pacote com 07 unidades ou acima. Na embalagem deverá constar externamente a identificação, fabricação, validade lote e procedência. OBS: SOLICITAR APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE SERÁ AVALIADA PELA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	PCT	3.000	R$ 55,85	R$ 167.550,00

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VI da Lei nº 14.133/2021):

Para a estimativa do valor da aquisição de fraldas descartáveis, foram utilizados métodos em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021.O custo estimado total da contratação é de **R$348.782,00** (Trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais).

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, VII da Lei nº 14.133/2021):

A solução para o suprimento de fraldas descartáveis para o Fundo Municipal de Saúde de Maruim/SE será composta pela aquisição de fraldas descartáveis de alta qualidade, com características específicas para atender às necessidades dos pacientes assistidos pelas unidades de saúde municipais, principalmente idosos, pessoas com deficiência e pacientes com mobilidade reduzida.

A solução contratada envolverá o fornecimento contínuo de fraldas descartáveis, garantindo que o estoque nas unidades de saúde seja constantemente renovado e suficiente para o atendimento da demanda. O fornecimento será realizado de acordo com as quantidades estimadas, com entregas regulares, cumprindo os prazos estabelecidos e atendendo às especificações e critérios exigidos pela administração pública.

A solução como um todo inclui:

1. **Fornecimento de Fraldas Descartáveis**: O fornecedor será responsável pelo fornecimento de fraldas descartáveis em diferentes tamanhos e modelos, adequados às necessidades de cada paciente atendido pelas unidades de saúde. As fraldas devem garantir conforto, absorção adequada, e serem fabricadas com materiais de qualidade que atendam aos padrões de segurança e saúde.
2. **Atendimento às Normas Sanitárias**: Todos os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas sanitárias e regulamentações de saúde exigidas para produtos de uso médico-hospitalar, garantindo que as fraldas sejam seguras, eficazes e adequadas para o uso contínuo pelos pacientes.
3. **Logística de Entrega**: A entrega das fraldas será realizada dentro dos prazos estipulados, de maneira eficiente e contínua, com controle rigoroso de estoque e acompanhamento por parte do fornecedor. A logística será planejada de forma que as fraldas sejam entregues nas quantidades necessárias, sem interrupções, evitando o desabastecimento nas unidades de saúde.
4. **Controle de Qualidade e Acompanhamento**: O fornecedor deverá fornecer produtos que atendam aos padrões de qualidade exigidos, com controle rigoroso durante a fabricação e a entrega. Haverá acompanhamento contínuo do desempenho do produto, com avaliações periódicas da qualidade das fraldas fornecidas e do atendimento por parte do fornecedor.
5. **Suporte e Assistência Técnica**: A solução também inclui suporte contínuo e assistência técnica do fornecedor, garantindo que quaisquer questões relacionadas ao fornecimento ou à qualidade do produto sejam resolvidas de maneira eficaz e rápida, sem comprometer o atendimento aos pacientes.
6. **Sustentabilidade**: O fornecimento das fraldas poderá envolver práticas sustentáveis, como a utilização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis, e o fornecedor deverá adotar práticas que minimizem os impactos ambientais, alinhando-se com os objetivos de sustentabilidade da administração municipal.

Dessa forma, a solução contratada não se limita ao fornecimento de fraldas, mas abrange todo o processo logístico, de controle de qualidade, suporte e entrega contínua, garantindo que o Fundo Municipal de Saúde de Maruim/SE tenha os insumos necessários para oferecer atendimento digno e eficiente à população, com qualidade e responsabilidade.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VIII da Lei nº 14.133/2021):

A contratação para o suprimento de fraldas descartáveis será parcelada, com base nas necessidades contínuas de fornecimento para o Fundo Municipal de Saúde de Maruim/SE e visando otimizar a gestão do estoque e o fluxo de caixa do município. A escolha pelo parcelamento está fundamentada nas seguintes razões:

1. **Atendimento à Demanda Contínua**: A contratação parcelada permitirá que o fornecimento das fraldas seja ajustado de acordo com a demanda ao longo do período contratual. Considerando que a necessidade de fraldas é constante e variável, o parcelamento garantirá a

reposição regular e suficiente do estoque, evitando tanto o desabastecimento quanto o excesso de produtos em estoque.

2. **Facilidade no Gerenciamento de Recursos**: O parcelamento facilita o planejamento financeiro, permitindo que os pagamentos sejam distribuídos ao longo do tempo, de acordo com o consumo. Isso contribui para um melhor gerenciamento do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Maruim/SE, sem comprometer a execução de outras despesas essenciais no município.
3. **Adequação à Capacidade de Armazenamento e Logística**: Como o fornecimento será contínuo, o parcelamento permitirá que a quantidade de fraldas entregues seja compatível com a capacidade de armazenamento das unidades de saúde, evitando o acúmulo excessivo de produtos e garantindo que as entregas ocorram conforme a necessidade do serviço.
4. **Ajuste às Necessidades de Mercado**: A adoção do parcelamento também leva em conta a flutuação de preços no mercado, possibilitando ajustes nas condições contratuais, caso haja alterações nos preços das fraldas ou no cenário econômico. Isso proporciona flexibilidade para o município adaptar-se a eventuais mudanças no mercado e garantir a continuidade do fornecimento sem comprometer a qualidade.
5. **Garantia de Fornecimento Regular**: O parcelamento assegura que o fornecimento ocorra de maneira regular e sem interrupções, garantindo a continuidade dos serviços de saúde sem risco de escassez de fraldas nas unidades municipais.

Portanto, a contratação parcelada oferece uma solução eficiente para o suprimento de fraldas descartáveis, atendendo à demanda de maneira flexível e econômica, além de permitir o melhor controle do fluxo financeiro e logístico da administração pública municipal.

13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, IX da Lei nº 14.133/2021):

A contratação para o suprimento de fraldas descartáveis para o Fundo Municipal de Saúde de Maruim/SE visa alcançar os seguintes resultados, essenciais para a continuidade e melhoria do atendimento à saúde da população atendida pelo município:

1. **Atendimento Integral às Necessidades dos Pacientes**: Garantir que todos os pacientes atendidos pelas unidades de saúde municipais, especialmente aqueles com necessidades especiais de cuidado, como idosos e pessoas com mobilidade reduzida, tenham acesso contínuo às fraldas descartáveis adequadas, proporcionando conforto, higiene e dignidade no tratamento.
2. **Manutenção da Qualidade no Atendimento à Saúde**: Assegurar a qualidade do atendimento à saúde por meio do fornecimento de fraldas descartáveis de alta qualidade, com o intuito de evitar complicações decorrentes do uso de produtos inadequados, como irritações na pele e infecções, garantindo que as condições mínimas de saúde e bem-estar dos pacientes sejam atendidas.
3. **Redução de Desabastecimento nas Unidades de Saúde**: Garantir que as unidades de saúde municipais nunca faltem de fraldas descartáveis, evitando que o desabastecimento prejudique o atendimento aos pacientes. A regularidade nas entregas e o controle de estoque proporcionarão uma gestão eficiente e eficaz dos recursos necessários para o fornecimento contínuo.

4. **Eficiência na Gestão de Recursos Públicos**: Por meio da contratação parcelada, pretende-se otimizar o uso do orçamento municipal, permitindo que o pagamento seja escalonado de acordo com o consumo real das fraldas, sem comprometer o fluxo de caixa do município. Isso contribui para a eficiência na gestão pública e no cumprimento das metas estabelecidas.
5. **Controle e Monitoramento do Fornecimento**: Estabelecer um sistema de monitoramento contínuo, permitindo a verificação de que os prazos de entrega estão sendo cumpridos e que as quantidades fornecidas estão atendendo às necessidades do município, garantindo o bom andamento da execução do contrato.
6. **Melhoria da Qualidade de Vida dos Pacientes**: Com o fornecimento regular e de qualidade das fraldas descartáveis, espera-se proporcionar uma melhora significativa na qualidade de vida dos pacientes assistidos pelas unidades de saúde, garantindo-lhes conforto, dignidade e um cuidado adequado durante o processo de tratamento, especialmente em casos de longo prazo.
7. **Sustentabilidade e Responsabilidade Social**: A contratação também buscará resultados positivos em termos de sustentabilidade, preferindo fornecedores que adotem práticas ambientais responsáveis e promovam o uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis em suas embalagens, contribuindo assim para o compromisso do município com a preservação ambiental.

Esses resultados serão acompanhados periodicamente pela administração municipal, a fim de garantir o pleno cumprimento dos objetivos da contratação e a entrega de serviços de saúde adequados e eficientes à população de Maruim/SE.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, X da Lei nº 14.133/2021):

Antes da celebração do contrato de fornecimento de fraldas descartáveis para o Fundo Municipal de Saúde de Maruim/SE, a administração pública adotará as seguintes providências:

1. **Formalização da Ata de Registro de Preços**:
   - A administração formalizará a Ata de Registro de Preços com o fornecedor vencedor, definindo os termos e condições para a aquisição dos materiais, bem como os preços e quantidades pactuadas, conforme as necessidades de fornecimento do Fundo Municipal de Saúde de Maruim/SE.
2. **Disponibilidade de Recursos Orçamentários**:
   - Será verificada a existência de recursos orçamentários suficientes para a execução do contrato, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA), a fim de assegurar que o município possa cumprir com as obrigações contratuais.
3. **Elaboração do Projeto Básico ou Termo de Referência**:
   - O Projeto Básico ou Termo de Referência será revisado, garantindo que todos os detalhes técnicos e especificações estejam claramente definidos, e que os prazos, condições de entrega e demais cláusulas contratuais estejam de acordo com as necessidades da administração e com os requisitos legais.

Essas providências visam garantir que a administração pública cumpra todas as exigências legais, assegure a regularidade e a eficiência no processo de contratação, e que o contrato seja celebrado com plena conformidade aos princípios da transparência, legalidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE (Art. 18, §1º, XI da Lei nº 14.133/2021):

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

16. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, §1º, XII da Lei nº 14.133/2021):

A contratação para o suprimento de fraldas descartáveis para o Fundo Municipal de Saúde de Maruim/SE poderá gerar alguns impactos ambientais, principalmente relacionados ao descarte das fraldas após o uso, que são produtos de uso único e que, por sua natureza, geram resíduos não biodegradáveis. A seguir, são apresentados os principais impactos ambientais possíveis e as respectivas medidas mitigadoras a serem adotadas:

1. Impacto Ambiental: Aumento de Resíduos Sólidos

- **Descrição**: O uso contínuo de fraldas descartáveis resultará em um aumento no volume de resíduos sólidos, especialmente no que se refere ao descarte das fraldas usadas, que possuem longa decomposição devido aos materiais sintéticos e plásticos que as compõem.
- **Medidas Mitigadoras**:
    - **Incentivo ao Descarte Adequado**: Será promovida a conscientização sobre o descarte correto das fraldas usadas, incentivando a separação de resíduos para a reciclagem, quando possível, e evitando a disposição inadequada no meio ambiente.
    - **Parceria com Empresas de Reciclagem**: A administração municipal buscará estabelecer parcerias com empresas especializadas no tratamento e reciclagem de resíduos hospitalares e sanitários, visando diminuir o impacto ambiental do descarte.
    - **Avaliação de Fornecedores Sustentáveis**: A contratação priorizará fornecedores que adotem práticas de sustentabilidade, como o uso de materiais biodegradáveis ou que minimizem a quantidade de embalagens plásticas, contribuindo para a redução do impacto ambiental.

2. Impacto Ambiental: Emissão de Gases de Efeito Estufa durante a Produção

- **Descrição**: A fabricação de fraldas descartáveis pode resultar na emissão de gases de efeito estufa, devido ao uso de processos industriais que consomem energia e recursos naturais.
- **Medidas Mitigadoras**:

- **Seleção de Fornecedores com Compromisso Ambiental**: Serão priorizados fornecedores que adotem práticas de produção com menor impacto ambiental, como o uso de fontes de energia renováveis, processos de fabricação mais eficientes e a redução da emissão de poluentes na produção das fraldas.
- **Certificações Ambientais**: O município poderá exigir que os fornecedores possuam certificações ambientais, como o selo ISO 14001, que atesta o compromisso com a gestão ambiental responsável.

3. Impacto Ambiental: Uso de Recursos Naturais

- **Descrição**: A fabricação de fraldas descartáveis envolve o uso de recursos naturais, como água e celulose, que podem gerar impactos ambientais, especialmente se não forem geridos de forma sustentável.
- **Medidas Mitigadoras**:
  - **Incentivo ao Uso Responsável de Recursos**: Será priorizada a aquisição de fraldas produzidas com materiais reciclados e que adotem processos de produção mais sustentáveis, utilizando menos recursos naturais.
  - **Monitoramento dos Processos de Produção**: A administração municipal poderá estabelecer critérios para monitoramento da produção dos fornecedores, garantindo que adotem práticas eficientes no uso de água e outros recursos naturais.

4. Impacto Ambiental: Embalagens de Produtos

- **Descrição**: As embalagens das fraldas descartáveis, em sua maioria plásticas, representam um desafio ambiental devido à sua dificuldade de degradação e ao acúmulo de lixo plástico.
- **Medidas Mitigadoras**:
  - **Adoção de Embalagens Sustentáveis**: A administração municipal buscará fornecedores que utilizem embalagens recicláveis ou biodegradáveis para as fraldas, minimizando o impacto ambiental relacionado ao descarte das embalagens.
  - **Programa de Reciclagem e Reutilização**: Será incentivado o descarte adequado das embalagens, com orientação às unidades de saúde sobre como realizar a separação para a reciclagem.

5. Impacto Ambiental: Transporte e Logística

- **Descrição**: A logística de entrega das fraldas descartáveis pode contribuir para a emissão de poluentes, devido ao uso de veículos para transporte e distribuição dos produtos.
- **Medidas Mitigadoras**:
  - **Otimização das Rotas de Entrega**: O fornecedor será orientado a otimizar suas rotas de entrega, com o objetivo de reduzir as emissões de CO2 e o consumo de combustíveis fósseis, adotando tecnologias mais limpas e eficientes no transporte.
  - **Consideração de Veículos Ecológicos**: Sempre que possível, serão incentivadas práticas de transporte com veículos de baixo impacto ambiental, como caminhões movidos por fontes de energia renováveis ou que atendam aos padrões de emissões mais rigorosos.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 18, §1º, XIII da Lei nº 14.133/2021):

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

(X) É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante

( ) NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante

15. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz conteúdos previstos no art. 18 da Lei nº 14.133/202.
Encaminho ao setor de orçamento.

Maruim/SE, 26 de Feveriro de 2025.

_____

Josineide Carvalho dos Santos
025.855.985-35
Enfermeira da Equipe de Saúde da Família